



APROVADO
Presidente
19/11/2013

EMENDA Nº. 2 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 958
(Rafael Turrini Purgato)

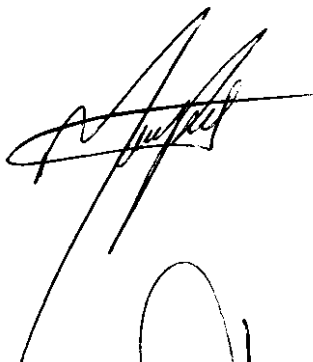
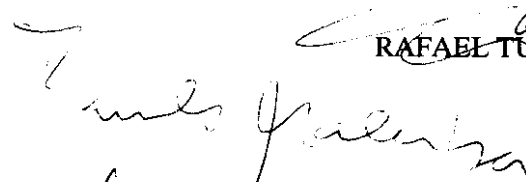
Modifica redação.

No Art. 1, caput, leia-se:

“Às pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de imóvel, a qualquer título, contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, que voluntariamente fizerem a adoção de praça pública ou de terreno público municipal não-edificado, localizado num raio de até 100,00m (cem metros) dos imóveis contribuintes, será concedido incentivo fiscal na forma de desconto no valor do IPTU.”

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.


RAFAEL TURRINI PURGATO



F. 5.11 =
